



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020

DISPENSA Nº 006/2020

CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ** E A EMPRESA **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, VISANDO O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL PENSO), OBJETIVANDO À PRESERVAÇÃO DA VIDA DOS MUNICÍPIES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, nesta cidade, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 22.940.455/0001-20, com sede à Rua Doutor Napoleão Laureano, nº 260 – Madalena – Recife/PE, CEP 50.720-020, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jones Marco de Arruda Moura, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.406.664-99, portador da cédula de identidade nº 6386995 - SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, c/c Lei nº 13.979/2020, o Processo Licitatório nº 034/2020 e Dispensa de Licitação nº 006/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para o fornecimento imediato e em caráter emergencial de material médico hospitalar (material penso), objetivando à preservação da vida dos munícipes, conforme descrição, características e condições estabelecidas no Projeto Básico e Proposta Preços da contratada.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O Fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93, com atualizações posteriores e Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante para à contratada o valor de **R\$ 249.343,30 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, destinado ao pagamento do objeto da Cláusula Primeira, a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TIPO DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	TEOTO	R\$ 3,99	R\$ 399,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 G	100	NATHALYA	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
4	APARELHO PRESSÃO ADULTO - DO TIPO DIGITAL, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA	50	ACCUMED	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
5	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,80 M - 13 FIOS	1.000	AMERICA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
6	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,80 M - 13 FIOS	1.000	AMERICA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
7	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,80 M - 13 FIOS	1.000	AMERICA	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
8	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA DE CARAIA	100	COLOPLAST	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	CATÉTER INTRAVENOSO N. 18 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.000	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
12	CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.000	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
13	CATÉTER INTRAVENOSO N. 22 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.000	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
14	CATÉTER INTRAVENOSO N. 24 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.000	MEDIX	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
15	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	300	MEDSONDA	R\$ 1,70	R\$ 510,00
16	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	1.000	MEDSONDA	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
18	COLETOR DE URINA C/ SIST. FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML.	200	DESCARPACK	R\$ 3,75	R\$ 750,00
19	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA CIRÚRGICA ESTERIL MEDINDO 7,5 X 7,5, 13 FIOS	40.000	AMERICA	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
20	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 CMX10 CM ESTERIL	500	CURATEC	R\$ 21,65	R\$ 10.825,00
22	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	20.000	TKL	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00
23	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	20.000	TKL	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL - EXTRA FLEXÍVEL	500	MISSNER	R\$ 8,40	R\$ 4.199,00
28	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA-COR BRANCA 50 MM X 4,5 M	80	MISSNER	R\$ 3,66	R\$ 292,80
31	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	30.000	BIOTECH	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
32	LANCETA ESTÉRIL DESCARTAVEL PARA PERFURAÇÃO CAPILAR	5.000	TKL	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
33	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPEL 70 CMX50M	50	DIAMANTE	R\$ 11,25	R\$ 562,50
39	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	25.000	BIOTECH	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
40	MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO N95 OU PFF2	1.000	KANG MAKE	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
42	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	300	KALIPSO	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
44	SERINGA DESC.10 ML C/ AGULHA 25X7	300	SR	R\$ 0,49	R\$ 147,00
46	SERINGA DESC.5 ML C/ AGULHA 25X7	500	RYMCO	R\$ 0,30	R\$ 150,00
48	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, FRASCO	20.000	FAMARIN	R\$ 3,56	R\$ 71.200,00
49	SOLUÇÃO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO, VOLUME 500ml	2.000	FAMARIN	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
51	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 12	100	SOLIDOR	R\$ 3,91	R\$ 391,00
52	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 14	100	SOLIDOR	R\$ 4,35	R\$ 435,00
53	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 16	100	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 383,00
54	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 18	100	SOLIDOR	R\$ 4,35	R\$ 435,00
55	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 20	300	SOLIDOR	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
56	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 22	300	SOLIDOR	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
57	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	200	G-TECH	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
60	TORNEIRA 3 VIAS	3.000	DESCARPACK	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
61	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	50	SOLIDOR	R\$ 6,08	R\$ 304,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0	100	SOLIDOR	R\$ 6,09	R\$ 609,00
63	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5	50	SOLIDOR	R\$ 6,50	R\$ 325,00
64	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0	100	SOLIDOR	R\$ 6,09	R\$ 609,00
65	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5	100	SOLIDOR	R\$ 6,16	R\$ 616,00
					R\$ 249.343,30

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço do objeto avençado será fixo e irrevogável.

Parágrafo único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020:

13.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1024 2113 – DESPESAS DO FMS CUSTEADAS COM RECURSOS DA LC 173/2020

3390.3099 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.3299 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10 301 1024 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.3099 – MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1024 2085 OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.3099 – MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1024 2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF

3390.3099 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vencimento do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, terminando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

– Das Obrigações das Partes:

I - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer os equipamentos no tempo aprazado, necessário à consecução do objeto a que alude este contrato, observando critérios de qualidade técnica.

b) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.

b) Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.

c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É eleito foro do Município de Orobó, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Orobó (PE), 24 de dezembro de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 22.940.455/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:.....

CPF nº:

Nome:.....

CPF nº: